



LEI Nº 1.469 DE 25 DE MAIO DE 2023

Nº de ordem	1469 / 2023
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Em	25 / 05 / 2023
Responsável	<i>Joselyne Guimarães</i>

“Institui no âmbito do Município de Montividiu a “Semana Municipal do Esporte”, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído a “Semana Municipal do Esporte” no município de Montividiu-GO, que ocorrerá anualmente;

Parágrafo Único: O Poder Executivo regulamentará e fixará em qual semana e mês ocorrerá a referida semana.

Art. 2º - A “Semana Municipal do Esporte” tem como objetivo incentivar e proporcionar as seguintes diretrizes:

- I - Realização e desenvolvimento de atividades esportivas em suas diversas modalidades;
- II - Incentivar a criação de políticas públicas e privadas para o fortalecimento do esporte no município de Montividiu;
- III - Instruir e incentivar os alunos da rede pública municipal a desenvolver atividades voltadas ao esporte;
- IV - Ceder espaços para os esportistas discutirem questões pertinentes para a criação e desenvolvimento de atividades voltadas ao esporte;

Art. 3º - A realização da “Semana Municipal do Esporte” poderá ocorrer através de ações do Poder Executivo em parceria com empresas privadas, entidades, conselhos municipais, associações e demais órgãos interessados, podendo as atividades serem realizadas em espaços públicos e/ou particulares.



Art. 4º - Durante a “Semana Municipal do Esporte”, fica o Executivo Municipal, através da Secretaria de Esportes, autorizado a promover nas escolas municipais, palestras e atividades voltadas para a prática e incentivo do esporte, no intuito de encorajar crianças e adolescentes a prática esportivas, alcançando maior crescimento pessoal e autoconfiança.

Art. 5º - Na “Semana Municipal do Esporte” serão realizadas apresentações, palestras, debates, seminários. Workshops e atividades esportivas por convidados, instituições de ensino, instituições públicas e privadas, conselhos municipais, e atletas que representam o esporte.

Art. 6º - Poderão ser convidados para as atividades desportistas das diversas modalidades, atletas de projeção municipal, estadual, nacional e internacional.

Art. 7º - Poderão ser realizadas durante a “Semana Municipal do Esporte” homenagens aos atletas e/ou esportistas que mais se destacaram durante o ano.

Art. 8º - A “Semana Municipal do Esporte” passara a integrar o calendário oficial de evento em âmbito municipal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2023.

EDSON BUENO COUTINHO
Prefeito Municipal